



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

**“BERÇO DO ESTADO”**  
**Administração 2025/2028**

**PORTARIA N. 284 DE 15 DE ABRIL DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO  
APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2024  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA  
SS. TRINDADE - MT.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

**CONSIDERANDO** item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024** em 03 de junho de 2024, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 04 de junho de 2024 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica convocado para contratação o candidato ao cargo elencado nos anexos desta Portaria, obedecido à ordem de classificação.

**Art.2º.** O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

**I -** Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **nos dias compreendido de 16 a 25 de abril do corrente ano, das 07h00m às 13h00m**, para apresentarem documentações para a contratação.

**II -** Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- I.** Cédula de Identidade;
- II.** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- III.** Certidão de Casamento ou Nascimento;
- IV.** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- V.** Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- VI.** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- VII.** Cartão do PIS/PASEP;
- VIII.** Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;
- IX.** Título de Eleitor;
- X.** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

**“BERÇO DO ESTADO”**  
**Administração 2025/2028**

- XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;
- XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;
- XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.
- XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;
- XV. Comprovante de Escolaridade;
- XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de recebimento da remuneração;
- XVII. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- XVIII. Declaração de bens e valores.
- XIX. Declaração Étnico-Racial
- XX. Número de telefone;
- XXI. Email;

**Art. 3º.** A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

**Parágrafo único.** A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

**Art. 4º.** Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

**Art. 5º** - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**  
**PREFEITO**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

**“BERÇO DO ESTADO”**  
**Administração 2025/2028**

**ANEXO I - PORTARIA N. 284/2025**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Enfermeiro**

5	53591	DANIELLA NANTES CASTRO DE OLIVEIRA	17/03/1997	12.000	0.000	10.000	28.000	50.000	50.000
---	-------	------------------------------------	------------	--------	-------	--------	--------	--------	--------

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 15 de abril de 2025.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**  
**PREFEITO**